

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- L. R. I. Nº 220, de 5 de NOVEMBRO de 1 952 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 22 de outubro de 1 952, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, dos cidadãos Pasqual Nacarato, João Favre, Alcides Conrado, Alberto Nacarato, Francisco Nacarato, Alexandre de Antônio, Pedro Vieira de Barros, Lúcia Nacarato e Guilherme Jacetti, por doação, mediante escritura pública e sem ônus para os cofres municipais, a área de terreno, com 1 270 m² (mil duzentos e setenta metros quadrados), que constitui o leito da rua 1, do plano de arruamento dos terrenos de propriedade dos referidos cidadãos, localizados nas proximidades da rua Bom Jesus de Pirapora, no local conhecido como "Chacara Tavares", nesta cidade, de acôrdo com a planta que, devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luis Latorre

LUIS LATORRE
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e dois.

Virgilio Torricelli

VIRGILIO TORRICELLI
Diretor